

CLUBE DE GOLFE DA BELOURA

REGULAMENTO INTERNO

1

Base legal

O presente Regulamento Interno da "ASSOCIAÇÃO CLUBE DE GOLFE DA BELOURA - ACGB, foi elaborado nos termos previstos no nº 3 do Artigo 1º dos Estatutos do CLUBE e aprovado em Assembleia Geral de associados. Para melhor identificação com o campo, é adoptada a designação "Clube de Golfe da Beloura - CGB".

2

Instalações

Com vista ao exercício da sua actividade, O CLUBE estabelecerá acordo com a proprietária do Campo de Golfe da Beloura ou respectiva entidade exploradora, de forma a garantir aos seus associados o acesso ao campo e à prática do jogo.

3.

Duração e extinção

- 1. O CLUBE tem duração ilimitada.*
- 2. O CLUBE poderá extinguir-se nos termos previstos na lei e, nomeadamente, por deliberação tomada em Assembleia-Geral, convocada expressamente para essa finalidade.*
- 3. Em caso de deliberação de extinção do CLUBE, quaisquer bens existentes, pertencentes ao CLUBE, serão doados no prazo de seis (6) meses a contar da data da deliberação, a uma entidade Portuguesa idónea que se dedique à solidariedade social.*
- 4. Os Membros que ocupem os cargos de direcção à data da dissolução do CLUBE serão responsáveis pela realização da doação, pelo cumprimento da legislação aplicável, bem como pela tomada das diligências necessárias junto das respectivas entidades Portuguesas competentes.*

4.

Receitas

- 1. As receitas do CLUBE destinam-se a suportar os custos de administração e promoção das suas actividades.*
- 2. Constituem receitas da associação:*
 - a. O produto das quotizações fixadas pela Assembleia-Geral;*
 - b. As receitas das actividades sociais;*
 - c. As liberalidades aceites pela associação;*
 - d. Os subsídios que lhe sejam atribuídos.*

5.

Condições de admissão dos associados

- 1. Poderão ser associados do CLUBE os indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:*
 - a. Inscrição em Federação de Golfe nacional ou estrangeira;*
 - b. Consentimento dos pais com assunção da responsabilidades dos pagamentos necessários, no caso dos menores de 18 anos;*
 - c. Pagamento da quota anual ao CLUBE;*
 - d. Pagamento da prestação anual à entidade exploradora;*
- 2. A admissão dos novos sócios é apreciada e deliberada pela Direcção.*

6.

Direitos dos associados

São direitos dos associados:

1. *Desfrutar de todas as regalias proporcionadas pelo CLUBE.*
2. *Fazer parte da Assembleia Geral, tomar parte nas discussões, votar e serem eleitos para cargos directivos nos termos e condições previstos na cláusula 11.; quando menores, os direitos a que refere este ponto serão exercidos pelos seus representantes.*
3. *Recorrer para a Assembleia Geral das sanções que lhes forem aplicadas.*
4. *Participar em todos os eventos e torneios organizados pelo Clube. Nos Campeonatos do Clube (individual e de pares), e noutros torneios, onde por decisão da Direcção se pretenda apurar representantes do CGB em torneios externos, só poderão ser apurados os sócios com handicap gerido pelo CGB.*

7.

Deveres dos associados

São deveres dos associados:

1. *Pagar as quotas nas condições e montantes estabelecidos na Assembleia Geral.*
2. *Observar as disposições do Estatuto e Regulamento Interno em vigor, bem como as deliberações da Direcção.*
3. *Exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos, de que só poderão escusar-se em caso de reeleição ou justo impedimento.*
4. *Pagamento da prestação anual à entidade exploradora.*

8.

Exclusão dos associados

1. *Factos que constituem fundamento para exclusão de um associado:*

- a. *A vontade expressa do associado;*
- b. *Falta de pagamento da quota anual ao CLUBE e da prestação anual à entidade exploradora;*
- c. *A prática de conduta ofensiva ou desonrosa, escrita ou verbal, que prejudiquem a reputação ou os interesses do **CLUBE**, dos **Membros do CLUBE**, das **EMPRESAS PROPRIETÁRIA e EXPLORADORA**;*
- d. *A prática de actos por Membros causadora de discórdia e conflito entre os Membros do **CLUBE** ou relativamente às **EMPRESAS**, sem prejuízo do exercício legítimo dos direitos dos associados.*

2. *Verificando-se os factos acima indicados, qualquer dos associados, incluindo os membros da Direcção, ou um representante das empresas proprietária e/ou entidade exploradora poderão apresentar pedido de suspensão ou expulsão de qualquer Membro, devidamente fundamentado, que será apreciado nos termos do Procedimento Disciplinar.*

9.

Órgãos e outros cargos

1. *São órgãos do CLUBE:*

- a. *a Assembleia-Geral,*
- b. *a Direcção,*
- c. *o Conselho Fiscal e*
- d. *o Comité Disciplinar.*

2. *O CLUBE pode ter ainda com funções consultivas, administrativas e/ou técnicas, se a Direcção assim o entender:*

- a. *o Capitão do Sector Masculino,*

- b. o Capitão do Sector Feminino,
- c. o Capitão do Sector Sénior,
- d. o Vice- Capitão do Sector Masculino,
- e. o Vice- Capitão do Sector Feminino,
- f. o Secretário do Sector de Competições
- g. o Secretário do Sector de Handicaps.

10.

Comité Disciplinar

1. O Comité Disciplinar é o órgão competente para apreciar os factos praticados por um membro cuja conduta seja considerada lesiva ou ofensiva aos restantes associados, ao próprio CLUBE, à proprietária do Campo de Golfe da Beloura ou à respectiva entidade exploradora.
2. O Comité disciplinar é constituído por 3 (três) elementos, a designar pela Direcção.

11.

Eleição dos Membros dos Órgãos

1. São elegíveis para membros dos Órgãos do CLUBE os sócios que reúnam as seguintes condições:
 - a. idade superior a 25 anos;
 - b. ausência de punições no âmbito de processo disciplinar accionado pelo CLUBE ou pela FPG, nos últimos 5 anos.
 - c. ausência de dívidas ao CLUBE ou à Entidade Exploradora.
2. A elegibilidade dos corpos sociais será feita por listas completas não podendo o mesmo associado constar de mais de uma lista.
3. A votação é directa e exercida em Assembleia Geral Eleitoral convocada pelo Presidente da Assembleia Geral com pelo menos 30 dias de antecedência, por afixação na sede do clube e por e-mail. Serão concorrentes as listas comunicadas ao Presidente da Assembleia Geral pelo menos 8 dias antes das eleições. As listas concorrentes serão divulgadas a todos os sócios, por e-mail, pelo menos 5 dias antes da Assembleia Geral Eleitoral.
4. Para eleição dos corpos sociais é permitido o voto por representação, com um limite máximo de três.

12.

Convocação das Assembleias-Gerais

As **Assembleias Gerais** deverão ser convocadas nos termos do disposto no Artigo 7º dos Estatutos com 8 (oito) dias de antecedência, com indicação do dia, hora e local da reunião e dos assuntos a serem tratados nessa Assembleia (ordem de trabalhos).

13.

Quórum

Quando uma Assembleia devidamente convocada, não puder funcionar na hora marcada por falta de quórum, será então adiada para uma hora mais tarde na mesma data e local, e realizar-se-á com qualquer número de presenças.

14.

Competência Disciplinar e Sanções

No exercício da acção disciplinar, compete ao Comité Disciplinar organizar a fase instrutiva do procedimento, recolhendo depoimentos e provas e à Direcção aplicar aos membros infractores as seguintes sanções conforme a sua gravidade:

- a. admoestação;
- b. admoestação com publicidade na sede do CLUBE;
- c. suspensão pelo período que a Direcção entender adequado à culpa e gravidade do comportamento, no mínimo de uma semana e no máximo de seis meses;

d. expulsão.

15.

Procedimento Disciplinar

1. Apresentada queixa de um membro devido a comportamento que integre a previsão do nº 1 do artigo 9. a qualquer um dos Órgãos do CLUBE, o **COMITÉ DISCIPLINAR** convocá-lo-á para reunião a decorrer no prazo máximo de 20 dias, por mail ou carta simples, a fim de ser ouvido sobre a imputação que lhe é feita, enviando para o efeito relato dos factos denunciados.
2. O membro convocado poderá fazer-se acompanhar no máximo de 3 testemunhas e dos documentos que considere pertinentes para a sua defesa.
3. A falta de comparecimento do membro no dia e hora aprezados para a reunião não será causa de suspensão ou adiamento da mesma, podendo o **COMITÉ DISCIPLINAR** reunir a fim de elaborar Relatório sobre a alegada infracção aos Estatutos ou ao Regulamento Interno.
4. O **COMITÉ DISCIPLINAR** diligenciará no sentido de apurar a verdade sobre as imputações feitas ao membro acusado, ouvirá as testemunhas que entender necessárias e enviará à **DIRECÇÃO** relatório com a descrição dos factos, defesa do membro acusado, depoimentos ouvidos e as suas conclusões.
5. Após recepção do relatório do **COMITÉ DISCIPLINAR**, a **DIRECÇÃO** deliberará sobre a sanção a aplicar ao caso após análise do Relatório.
6. A decisão da **DIRECÇÃO** será enviada por carta registada para a morada do membro que consta dos registos do CLUBE e produzirá efeitos três dias após o seu envio.
7. Qualquer Membro suspenso ou expulso pode recorrer da decisão no prazo de trinta dias através de carta registada com aviso de recepção com exposição de motivos, conclusões e prova, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral que, em prazo igual a contar da recepção do requerimento de recurso, convocará uma Assembleia-geral Extraordinária para re-avaliação do processo e deliberação sobre a manutenção ou alteração da sanção aplicada.
8. As decisões sobre o recurso da acção disciplinar serão tomadas por maioria em escrutínio secreto.
9. Qualquer Membro suspenso ou expulso,
 - a. Não terá direito ao reembolso de quaisquer pagamentos efectuados ao CLUBE;
 - b. Manter-se-á responsável por quaisquer montantes em dívida à data da sua expulsão ou suspensão;
 - c. Será responsável por quaisquer danos patrimoniais que tenha causado ao CLUBE e que se verifiquem no decorrer do ano civil em que se verificou a sua expulsão.
 - d. Perderá todos os direitos que tinha enquanto associado do CLUBE

16.

Alteração do Regulamento Interno

A deliberação para alteração do Regulamento Interno dependerá do voto favorável de, pelo menos, dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, devendo constar na ordem de trabalhos.

17.

Foro

Quaisquer litígios emergentes do presente Regulamento Interno ou dúvidas quanto à sua interpretação serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, com exclusão de qualquer outro.»